

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.009734/2022-54



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 39- 2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

VOLUME I

SEÇÃO: SALC

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP: AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP IV – Z - 32

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -- CJU-RO		19	
2 --		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

EM BRANCO

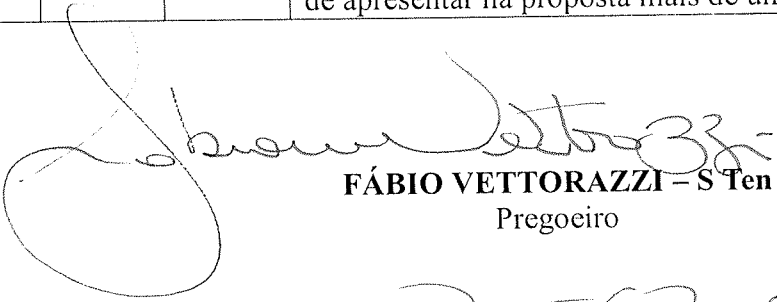


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES NOS MODELOS DE MINUTAS
PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO
BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO**

INCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Página	Justificativa
1	TERMO DE REFERÊNCIA		
1.1	1.2	25	Inclusão pela necessidade de deixar claro ao licitante que havendo divergências entre o CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a descrição contida no TR.
2	EDITAL		
2.1	-	54	Inclusão do acórdão do TCU, pela necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.
2.2	6.1.1.1	54	Inclusão pela necessidade reforçar ao licitante de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais
2.3	6.1.2.1	54	Inclusão pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.


FÁBIO VETTORAZZI – S Ten

Pregoeiro


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

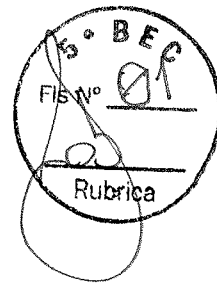
DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022–CPL 5º BEC
NUP: 64043.009734/2022-54

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume.....	01
Termo de Abertura de Licitação.....	02
Parte Requisitória.....	04 - 08
Designação dos Agentes da Administração.....	05 - 09
Planejamento de Licitação do 5ºBEC.....	09 - 11
Formalização da Demanda.....	12 - 15
Estudo Preliminares.....	16 - 19
Mapa de Risco.....	20 - 22
Termo de Referência.....	23 - 30
Aprovação de Termo de Referência.....	31 - 33
Relatório da Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo.....	34 - 41
Orçamento Por Objeto.....	42 - 50
Edital.....	51 - 63
Anexo II – Minuta Ata Registro de Preço.....	64 - 67
Anexo III – Minuta Termo de Contrato.....	68 - 71
Anexo IV – Minuta Proposta Comercial.....	72 - 73
Anexo V – Nota Explicativa.....	74 - 75
Lista de Verificação Pós Adjudicação ON Nº 2/2016 SEGES.....	76 - 77
Lista de Verificação.....	78
Ofício/Diex AGU.....	79 - 80
Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica da União.....	81 - 93
Publicação em Jornal / DOU.....	94
Edital e Anexos.....	95 - 128
Aprovação de Termo de Referência.....	115 - 117
Publicação em Jornal / DOU.....	129 - 130
DIEEx Nº 16-SALC/5ºBEC.....	131 a 132
Lista de Verificação Após Adjudicação ON N 2º/2016 SEGES.....	133
Proposta e Documentação de Habilitação (CD).....	134
Empresa Homologada do Certame.....	135
Termo de Encerramento de volume.....	136



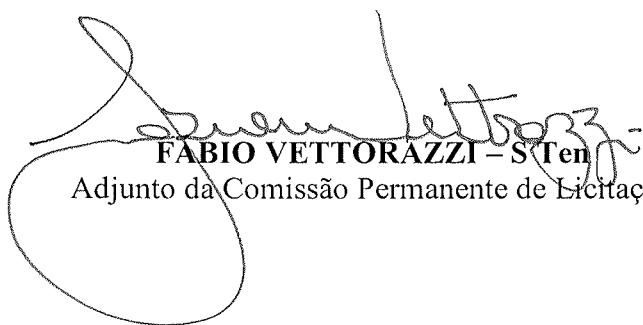
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.009734/2022-54**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 39/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de Cimento Portland CP IV Z-32 para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

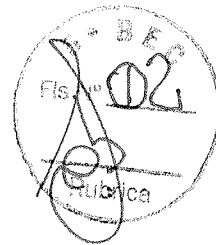
Quartel em Porto Velho-RO, 5 de outubro de 2022.


FABIO VETTORAZZI - S Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



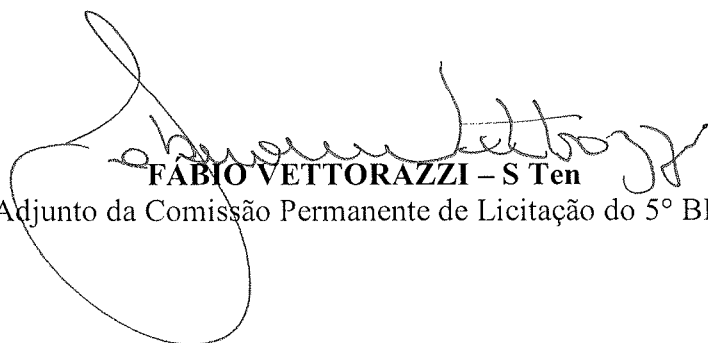
TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 39/2022 - 5º BEC

REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudo preliminar, mapa de risco e termo de referência elaborado pela equipe de planejamento designada para esse fim.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos seis do mês outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº **64043.009734/2022-54**, referente ao processo licitatório, objetivando a aquisição de cimento CP IV Z-32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA-Cap**, **GILMAR ROCHA DA SILVA-2ºTen** e **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA-1º Sgt**, designados no BI nº 189, de 3/10/2022, para esse fim, do que, para constar, lavro o presente termo.

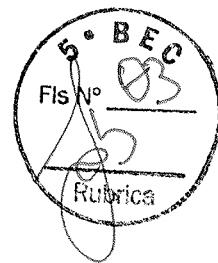

FABIO VETTORAZZI – S Ten

Adjunto da Comissão Permanente de Licitação do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



Porto Velho - RO, 4 de outubro 2022.

**DIEx-Req- Nr 147/ 4ªSeção
NUP: 64043.009734/2022-54**

Do Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC.

Assunto: Aquisição de insumos pétreos

Ref: Art. 12 das IG 12-02

Nos termos do Art 13, da IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar:

JUSTIFICATIVA

A aquisição de Cimento Portland CP-IV Z 32 para serem empregados nas Obras de Implantação das Vias Laterais da Travessia do Rio Jaru, na cidade de Jaru/RO e demandas internas da OM.

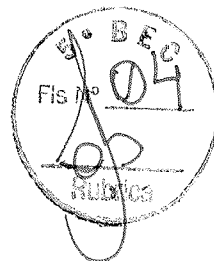
RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a aquisição de Cimento Portland CP-IV Z 32, baseado na Lei 10.520/2002 e determino a abertura do processo correspondente, considerando que presente contratação será econômica/eficiente para a administração.
2. O Chefe da Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO

EM BRANCO



Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

...

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 221645 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

B) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA

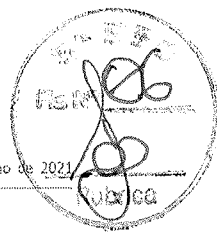
Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

b) a 1ª Ten DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;



- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (112650145) CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563340) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bf: DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0493956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Itlig Mlt (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015547) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Itlig Mlt (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / FA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (016649335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAD;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRACA DO SACRAMENTO;
- do CEADEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744345) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do Cid Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0167502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSW/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723645) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565240) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATOS;
- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) UELIO GZERRA BRANDÃO;
- do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Oitinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0111538047) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0303766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255639) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1114290539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDIO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENS (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Ml A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0525500644) SERGIO GOYA;
- do H Ml A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0586445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Ml A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0327594944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Ml A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Ent (0625211645) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0313593845) SERGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0116147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0165418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0923556544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Ent (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROQUAYROL;
- do Bdm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0327689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Batuá-RS), o Ten Cel CAV (0111573647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761261830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111043144) MARCELO PRODANOV;
- do B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724345) REMATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MO, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 56159329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de junho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e o art. 9º, inciso b), alínea "c", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 5.524, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionados, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113932649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Macapá-PA), o Ten Cel INF (0923563946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113922648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmo Fron SOUZA/05 / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmo Fron AMAPÁ / 24º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1132660736) WILDESON PEREIRA SANTOS;
- do Cmo Fron JAURU / 66º BI Mnt (Cacereis-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENTES RAMOS;
- do 17º B Fron (Columbiá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º Bi Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOSE L. SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osnato-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113927145) ATTILA ZOLTAN BALCZO DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Capadava-SP), o Ten Cel INF (0113971948) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0309930640) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mnt (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mnt (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187590730) MOISÉS FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mnt (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520611345) HERMUN PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIR (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mnt (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANAGI JÚNIOR;
- do 16º BI Mnt (Natal-RN), o Ten Cel INF (0685607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mnt (Supacana do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113932343) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113959940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724527543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182566395) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FABIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114603348) VANDIO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERAVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113969743) SANDRO DE NAZARETH CINIBELLI;
- do 71º BI Mnt (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204744440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mnt (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHIEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203562747) BRUNO BARBOSA FEIT DE MASAHLHARES;
- do 2º BPE (Osnato-SP), o Ten Cel INF (0204754842) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Cel INF (0204745848) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114762647) AROMES LIMA DA ROSA;
- do CIBid (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113963643) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 2º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814143) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MARIANO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520655643) JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113968547) RAFAEL POLINICIO LANDA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MG), o Ten Cel CAV (0520351148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Preta-MG), o Ten Cel CAV (0724561848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguariúna-RS), o Ten Cel CAV (0113953344) IGOR PIER DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195629336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726246) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988642) ORLANDO PACHECO NETO;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

Nº 137, quinta-feira, 22 de julho de 2021

SANTOS: - da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0300619340) MARCELO FERNANDES DOS
EBRE: - do 1º PCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317663340) GUILHERME SANTANA
PASTORIZA: - do 1º GAC / SI (Mairabá-PA), o Ten Cel ART (0114799045) EDISON DOS SANTOS
SANTOS: - do 2º GAC L (Iguçu-PR), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA
SANTOS: - do 3º GAC AF (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS
NIENZOZIELA: - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113999348) MARCO LÚCIO
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974648) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 8º GAC (Nioaque-MG), o Ten Cel ART (0133599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA
DE PAULA: - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA
DIAS: - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0304746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 23º GAC AP (Itapira-PR), o Ten Cel ART (0114611748) ALVARO VASCONCELOS
STUDART: - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (01127483044) ALAN SANGER DE
OLIVEIRA JONES: - do 19º GAC (Famagosta-RS), o Ten Cel ART (0114818642) VAGNER ASSIS MINUZZI
DA SILVA: - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA
COSTA: - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113888141) OTONIEL ALVES DO
NASCIMENTO: - do 27º GAC (Itajaí-RS), o Ten Cel ART (0130532442) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 29º GAC (Tribuna-SC), o Ten Cel ART (0318381540) EDUARDO MORAES
FONSECA: - do Cl Art Mst Fgt (Fermosa-GO), o Ten Cel ART (0114333049) LUIS GUILHERME
VASCO: - do C Log Mst Fgt (Fermosa-GO), o Ten Cel SV INT (0138599940) RODRIGO DE
CARVALHO MINUZZI;
- do 15º GNF (Fermosa-GO), o Ten Cel ART (0114821043) GERSON VASCONCELOS
LEITE: - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (01139971421) CARLOS EDUARDO
CELESTINO DE SOUSA: - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS
SANTOS ALVES: - do 12º GAAAE SI (Mauá-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA
DE LIMA JÚNIOR: - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVE DOS
SANTOS: - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0202952545) RENATO COARY DE
IRACEMA GOMES: - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO
VICTORIANO: - do 9º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (0112732541) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA
DE LIMA: - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS
DE VASCONCELOS: - do 3º BEC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIS AUGUSTO
ALVES LEAL FERREIRA: - do 5º BEC (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0305682346) JEFFERSON
FLORES RETORI: - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070526) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21º Cia E Cnt (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346)
RICARDO PETERSON CARDOSO ROBERTO: - do 1º B Com (Santa Ângela-RS), o Ten Cel COM (0118975341) JAPHET LUIZ
BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO: - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL
NAJIM LOMBELLO: - do 1º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CÉZAR PEREIRA
SALIMIANO: - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194431237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO
BARBOSA: - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0107344448) RODRIGO
DAMASCENO SALES: - do 4º CTA (Mauá-AM), o Ten Cel QEM EL (0115399248) BRUNO DE PINHO
SILVEIRA: - do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDELMO FAUUNO DA
NÓBREGA: - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114616044) MARCUS VINICIUS
CARDOSO MONTEIRO: - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compet (010743244) CRISTIANO ADOLM
PEREIRA: - do 12º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829345) ARISTÓTELES
PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR: - do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA
DA COSTA: - do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980341) ALEXANDRE MINAS
BAPTISTA: - do B Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114317141) RABSON AMARAL
MATOS: - do 2º CGCFex (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0127555132) VANDERLEI ROBERTO DE
MORAES: - do 4º CGCFex (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (011558648) VANDRÉ DE PAULA
FARIA: - do 6º CGCFex (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO
RODRIGUES: - do 8º CGCFex (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (011553046) EDUARDO
BARBOSA FARO MATTIA: - do 10º CGCFex (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0109527842) GERMANO
BOITEIRO PEREIRA: - do 18º B Trm (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113959944) RODRIGO
PACE ARANTES HAMBRECHT: - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES
PACHECO NETO: - do 12º B Sup (Mauá-AM), o Ten Cel SV INT (011397340) EDUARDO AUGUSTO
OLIVEIRA TONIOLO: - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113935446) ANDERSON MAITA
DE SOUZA: - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114805748) MAURÍCIO
GRONCH: - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0112515841) ARTHUR DA COSTA
LIMA: - do 03SM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187532633) EDUARDO ABREU
TEIXEIRA: - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795748)
LEONARDO PIRES CONDE: - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114913140) FABIO HEITOR
LACERDA SCARA:

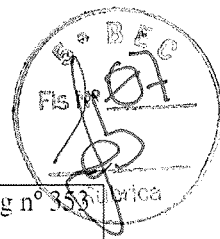
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114805045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804844) FRANCISCO ANTONIO
PERES DA SILVA: - do 20º B Log Fedt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (015995033) ROGÉRIO
BEZERRA PASSOS: - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (011398140) MARCELO SOARES DA
SILVA: - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (01126773843) DANIEL CAPELL FARIAS
SILVA: - do IDOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qnt (0114575541) LETIVAN
GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO: - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO
BRITO VALIN: - do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113994645) FELIPE DE CARVALHO
ABRUD: - do 1º B De Pto (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0358437336) ADÃO CARLOS DA SILVA
NETO JÚNIOR: - do 3º Cia F Esp (Mauá-AM), o Ten Cel INF (0113955547) HIALYSSON ELLER
GONÇALVES CRUZ LANEIM: - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0533035541) ELTON FREIRE DE
OLIVEIRA: - do 1º BU DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON
WALLACE DE FAIVA DOS SANTOS: - do 6º B Intg Mst (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO
AGUIAR: - do Nu 1º B Intg Mst (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO
SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR: - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO
MONTEIRO MUNIZ COSTA: - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO
HADDAH AQUINO CARNEIRO: - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972040) ANGELO ANDRÉ DA
SILVA: - do Cl Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957346) FABIANO SIMONI;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES
FERNANDES: - do ATEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (011143641) DAVID DA SILVA
MEZAVILA: - do IPCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO
DA CUNHA: - do BCS/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0115663741) ROGÉRIO PREVATO
AGUIREIRA ORGE: - do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114823148) MARCELO
VANNI: - do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO
DALMI DE JÚNIOR: - do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0430069247) MARCEL
PASSOS ZYLBERBERG: - do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (085676436) MARCUS VINICIUS
LOPES RODRIGUES: - do Pq R Mnt / 12º RM (Mauá-AM), o Ten Cel QMB (0119835945) KLEIDSON
GOMES PANTALEÃO: - do CRD / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO
BAGATELI: - do CRD / 13º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114330946) FRANCISCO
THARCIO GOMES COSTA: - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cal (0115395048) MARCUS
FABIANO SILVA SALTANHA: - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ CASANI
ACÁCIO: - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0113411746) RODRIGO WANDERLEY DE
CERQUEIRA: - do 4º CGEO (Mauá-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS
DE ARAÚJO XAVIER: - do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (010393041) FRANCISCO JOSE DE
MOURA: - do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0126521044) RICARDO
PRADO DO MONTE: - do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113992548) AGNELO ALBERTO
PERES MOREIRA: - do B Adm Bda Int Post (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO
MAGALHÃES NASCIMENTO: - do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO
SOARES: - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572146) FLORY FERNANDES FRANÇA
JÚNIOR: - do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (012708546) GLAUBERT SANTOS DE
REZENDE: - do H Mst A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0113973144) ALESSANDRO SARTORI
THIEX: - do H Mst A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0113087048)
CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO: - do H Mst A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166413020) CARLA
LOBO LOUREIRO: - do H Mst A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO
CASARA CAVALCANTE: - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (028732541) PEDRO
LEOPOLDO ROUQUAYROL: - do H GE RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE
ABREU: - do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591545) SAVIO
REDEZ DE SOUZA: - do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO
RICARDO LOBO LOUREIRO: - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED
(0121306249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR: - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203952041) ROBERVAL DE
ALMEIDA: - do Polm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0118553345) SÉRGIO LUIS
HAMAMES:



Este documento pode ser utilizado no endereço eletrônico:
http://www.dia.leg.br/diario-da-união/ ou pelo e-mail: dia.leg@leg.br

Este documento pode ser utilizado no endereço eletrônico:
http://www.dia.leg.br/diario-da-união/ ou pelo e-mail: dia.leg@leg.br





(Continuação do BI Nr 15, de 21/01/2022, do(a) 5º BEC)

Pag nº 353

Sejam inspecionados pelo Médico Perito de OM (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL)", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército- IGPME (IG 30-11) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPME.

Cb LUAN SILVA ALMEIDA
Sd ANDERSON ALVES DE JESUS

(Nota nº 73464 - Seção de Saúde, 20 JAN 22)

Em consequência:

- a) os militares elencados compareçam à Seq Sau para realização da referida Inspeção de Saúde; e
- b) a 1ª Seção, os Cmt SU, as sargenteações e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Foi nomeado(a), a contar de 12 de janeiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas Funções de Presidente, Adjunto, Membros e Secretário(a), Pregoeiro/Equipe de apoio, conforme prescreve o Parágrafo Único e caput do art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o art. 23 e 24, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12 - 02), e inciso II, do art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Cap **JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA**

S Ten **FABIO VETTORAZZI**

S Ten **ROGERIO DOS SANTOS COSTA**

1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **GILSON SANTOS MATOS JÚNIOR**

3º Sgt **OSSIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA**

SC **SILVIA DE ALMEIDA FIDELIS**

(Nota nº 73278 - SALC, 12 JAN 22)

Em consequência, a SALC, os militares nomeados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo o objeto é a Execução do Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

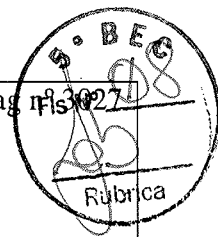
I-Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO**

EM BRANCO



c) a 1ª Seção, remeta a documentação necessária ao militar nomeado para a auditoria.

f. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo, a contar de 3 de outubro de 2022, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é aquisição de cimento CP-IV Z32, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**.

Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**

2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**

1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

(Nota nº 80634 - SALC, 3 OUT 22)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

g. COMISSÃO MENSAL PARA RECEBIMENTO DE QR - Publicação

Nomeio a comissão composta pelos militares abaixo relacionados para recebimento de Quantitativo de Rancho - QR, no período de 30 dias, a contar do dia **03 de outubro 2022 a 1º novembro 2022**, de acordo com o que prescreve a portaria nº 47 - COLOG, de 12 de maio de 2020 - EB 64447.007508/2020-24, que dispõe sobre norma administrativa de recebimento dos artigos de Quantitativo de Rancho nas organizações militares de Exército:

1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**

Presidente

3º Sgt **JOSE RIBAMAR OSCAR CARVALHO JUNIOR**

Membro

3º Sgt **JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS**

Membro

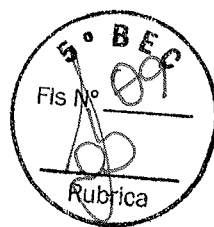
(Nota nº 80587 - Fisc Adm, 30 SET 22)

Em consequência, o Fisc Adm, o Serviço de Aprovisionamento e os militares envolvidos tomem conhecimento e as providências decorrentes.

h. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS - Publicação

Conforme prescreve a Portaria Nº 063-DGP, DE 25 MAR 20, foram digitalizadas as Folhas de

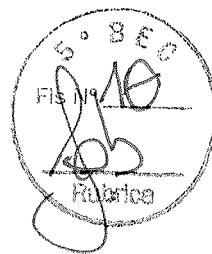
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**PLANO DE CONTRATAÇÃO DO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção realiza a elaboração do planejamento das futuras contratações pública mediante reuniões quizenais, intituladas “Reuniões Administrativas”. Oriundo das discussões e aconselhamentos, é possível obter informações que serão utilizadas como subsídio para a confecção da planilha dos Pregões Eletrônicos para o ano seguinte (Anexo 1). Tal planejamento incia-se no 2º Semestre do ano A-1, tendo como prioridade as necessidades das obras do Batalhão.

Em relação às obras do 5º BEC, a 4ª Seção da OM envia à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da OM todas as demandas relativas às obras, bem como presta apoio nas confecções dos diversos Pregões.

Quanto às demandas de Pregões em prol da vida vegetativa da OM, o Fiscal Administrativo, juntamente com o Encarregado da Seção de Material e Encarregado da Seção de Aprovisionamento, informam quais as demandas durante o exercício e para o ano seguinte. Especialmente nas reuniões administrativas, são expostas a situação atual da Unidade e as futuras demandas relacionadas à área orçamentária, financeira e patrimonial, bem como são tratadas todas as situações relativas a Notas de Empenho e Restos a Pagar.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não há Plano de Contratação do ano anterior nos registros do Batalhão.

3. DIRETRIZES DO PLANO

O objetivo do Plano de Contratações Anual (PCA) do 5º BEC é alinhar as propostas de aquisições dos demandantes às reais necessidades da OM e, ainda, permitir a tramitação de demandas entre os setores requisitantes e o setor de licitações da Unidade, o qual irá avaliar as necessidades para consolidação do PCA, bem como identificar oportunidades de economia e melhoria dos processos.

Além disso, esta UG, ao elaborar o presente plano visa:

a. oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;

- b. estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela UG para aquisição de bens e contratação de serviços;
- c. executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;
- d. promover e zelar pela eficiência dos estoques, evitando desperdícios;
- e. aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo; e
- f. sinalização para o mercado fornecedor a perspectiva das contratações públicas.

O Plano Anual de Aquisições e Contratações do 5º BEC tem ainda, como finalidade aprimorar a gestão da aplicação dos recursos públicos recebidos pela Unidade e atender aos princípios da transparência e da eficiência, permitindo, dessa forma, mitigar riscos relativos aos processos de compras do Batalhão.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

A metodologia adotada por esta UG para a elaboração do Plano de Contratação baseia-se na extração de informações e procedimentos utilizados na Unidade, principalmente por meio do **Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG)**, bem como a partir da materialização do planejamento, por meio do termo de referência, até a execução contratual através da efetiva disponibilização do objeto para a Unidade.

A UG utiliza-se de recursos do Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG) através da planilha CMEI de possíveis compras vigentes da UG na aba compras (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2021/php/cmei.php>), onde é possível ativar filtros e extrair informações relativas a saldo de todos os Pregões vigentes, bem como dos Pregões nos quais a UG é participante. Tal planilha é compartilhada com todos os demandantes da Unidade.

O 5º BEC, utilizando-se do histórico de quantitativo de compras de materiais de consumo e permanentes, faz a projeção do que poderá ser adquirido durante o exercício vigente e no próximo exercício. Entretanto, não é possível fazer uma projeção exata da tendência de queda ou aumento das aquisições de materiais permanentes e/ou de consumo, tendo em vista que tal situação depende principalmente das obras em andamento ou previstas para a UG.

A metodologia de elaboração do plano baseia-se ainda nos Planos de Trabalho (P Trab) e nos Orçamentos por Objeto de Gasto (OOG) das obras em andamento da OM. Além disso, para as aquisições relativas a vida vegetativa da OM são utilizados parâmetros obtidos pelo Sistema de Controle Físico (SisCoFis) da média dos últimos 3 (três) anos.

5. RELAÇÃO DE ITENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

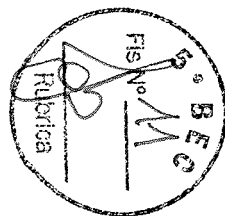
Anexo 1 (Planilha de Planejamento dos Pregões/2022)

JANEIRO				FEVEREIRO					MARÇO					ABRIL					MAIO					JUNHO				JULHO					AGOSTO					SETEMBRO					OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO				
3	10	17	24	31	7	14	21	28	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	8	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26					
4	11	18	25	1	8	15	22	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	9	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27					
5	12	19	26	2	9	16	23	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	10	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28					
6	13	20	27	3	10	17	24	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	11	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29					
7	14	21	28	4	11	18	25	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	12	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30					
8	15	22	29	5	12	19	26	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	13	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31					
9	16	23	30	6	13	20	27	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	14	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25						

Legenda:

Data da publicação em BI dos responsáveis pelo	Resp por elaborar o Termo de Referência e cotações,	Objeto/Fase Interna	Nº Pregão/Fase Ext
--	---	---------------------	--------------------

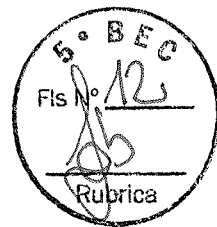
BI	Sec Infor	Câmeras de Seg	XX 2022	BI Nr 90, de 11/05/2022
BI	Sec Tec	Sv Sinalização Jar	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022
BI	Sec Tec	Sv Hidrossemead	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022
BI	Sec Tec	Sv Gabião	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022
BI	Sec Tec	Coleta Res Sólidos	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022
BI	S4	Insumos Asfalto	XX 2022	BI Nr 119, de 22/06/2022
BI	Sec Tec/Jaru	Loc Jazida Mat 1ª Ca	XX 2022	BI Nr 113, de 13/06/2022
BI	Sec Tec/Jaru	Drenagem JARU	XX 2022	BI Nr 120, de 23/06/2022
BI	Sec Tec/Jaru	Loc Jazida Solos	XX 2022	BI Nr 126, de 01/07/2022
BI	S4	passag aéreas/Rod	XX 2022	BI Nr 133, de 12/07/2022
BI	CEEM	Aq Baterias	XX 2022	BI Nr 141, de 22/07/2022
BI	RP	Mat Institucional	XX 2022	BI Nr 144, de 27/07/2022
BI	RP	Cnst Tab SINAPI	XX 2022	BI Nr 144, de 27/07/2022
BI	Sv Gerais	Insumo Carpint	XX 2022	BI Nr 144, de 27/07/2022
BI	Aprov	Gen Alimentícios	XX 2022	BI Nr 144, de 27/07/2022
BI	CEEM	Aq Pneus e câmara	XX 2022	BI Nr 147, de 01/08/2022
BI	Sec Tec	Mat Laboratório	XX 2022	BI Nr 154, de 10/08/2022
BI	Sec Tec	Mat Topográfico	XX 2022	BI Nr 155, de 11/08/2022
BI	S4	Insumos Pêtreos	XX 2022	BI Nr 157, de 15/08/2022
BI	Sec Tec	Sv Mnt Posto Lavagem	XX 2022	BI Nr 161, de 19/08/2022
BI	S4	Sv Mnt Aprov	XX 2022	BI Nr 161, de 19/08/2022
BI	S4	Sv Auto Escola/CNH	XX 2022	BI Nr 163, de 23/08/2022
BI	Serv Gerais	Mnt Eqp ECA/ETA	XX 2022	BI Nr 176, de 14/09/2022
BI	S4	cimento CP-IV Z3	XX 2022	BI Nr 189, de 03/10/2022



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EM BRANCO



2.5 O Setor Demandante solicitou a abertura de Processo Licitatório visando dar a solução de continuidade dos trabalhos, consequentemente atender os cronogramas das obras em andamento, sob responsabilidade do 5º BEC.

2.6 E como o Batalhão necessita urgentemente do referido item, conclui-se ser de fundamental importância à contratação de uma nova empresa a fim de adquirir o insumo em questão, em detrimento aos possíveis danos futuros à administração pública.

3 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

3.1 Aquisição de Cimento CP-IV Z 32, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento: A quantidade do insumo, cimento, estimado foi baseado nos serviço dos Planos de Trabalho das obras em execução pelo 5º Batalhão de Engenharia (Operação Jaru) e demandas internas da OM. Dessa forma, o quadro a seguir apresenta a quantidade total necessária para as obras, à quantidade consumida nos últimos anos, o estoque existente no Batalhão e, por fim, a quantidade necessária para aquisição.

3.2 Quanto ao quantitativo dos materiais a serem contratados foi estimado pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 25.001.20.21.02.37.03.

4 DESCRIÇÃO DO INSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ENTREGA MÍNIMA	ENTREGA MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cimento PORTLAND, material: CLINKER, tipo: CP IV - Z 32. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Saco 50 Kg	1.000	51,80	100	300	51.800,00
2	Cimento PORTLAND, material: CLINKER, tipo: CP IV - Z 32. Local de Entrega: Destacamento Jaru na Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de Jaru/RO.	Saco 50 Kg	14.000	51,80	100	1.000	725.200,00

5 REVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA DO OBJETO

5.1 Em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação do objeto.

6 RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

7 ANEXO

7.1 Memória de cálculo.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC
Responsável pela Formalização da Demanda



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Gilmar Rocha da Silva".

GILMAR ROCHA DA SILVA - 2º Tem
Responsável pela Formalização da Demanda

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Wallas de Oliveira Moita".

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda

EM BRANCO

NECESSIDADES DE INSUMOS ASFÁLTICOS – OPERAÇÃO JARU
PLANO DE TRABALHO (25.001.20.21.02.37.03)

TABELA 1. Necessidade de insumos para cumprimento das metas estabelecidas entre Nov de 2022 e Abr 2023.

	Descrição	A realizar no período	Solicitação do S4
3.3.4	Cimento Portland CP-32	kg	R\$ 1,06
			60.000,00

TABELA 2. Necessidade de insumos para cumprimento das metas estabelecidas entre Mai de 2023 e Out 2023.

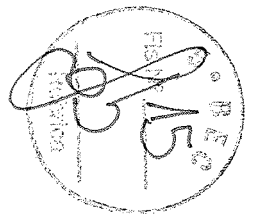
INSUMO	SERVIÇO DE BGTC (M²)	VOLUME DE BGTC	MASSA DE BGTC	TRAÇO	CIMENTO EM KG	CIMENTO EM SACOS DE 50 KG	CIMENTO DRENAGEM	CIMENTO TOTAL
Cimento portland CP-32	41.019,27	6.152,89	13.327,16	6%	799.629,64	15.992,59	1.599,26	17.591,85

Observações:

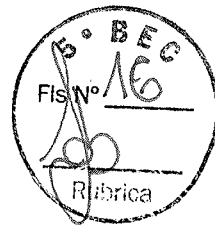
1. Pela tabela 1 de planejamento de cimento para o período citado, foi calculado um total de 60.000 kg do insumo a ser ainda comprado. Dessa forma, há a necessidade de aquisição de 1200 sacos de cimento Portland de 50 kg.
2. Foi calculada pela equipe de topografia a necessidade de execução de 41.019,2697m² de Base Graduada Tratada com Cimento (BGTC) a uma espessura de 0,15 m, logo, ainda restam 6.152,89 m³ de BGTC. Foi calculado pela equipe de laboratório da operação Jaru que a densidade da mistura é de 2,166 ton/m³, logo, resta ser produzido 13.327,16 toneladas de BGTC. O traço de execução do projeto é de 6% de cimento em massa, assim, serão utilizados aproximadamente, 800.000 quilogramas de cimento, o equivalente a 16 mil sacos de cimento. Considerando que o projeto de drenagem, em estimativas, equivale a 10% da obra de BGTC, temos que ainda serão utilizados na obra, durante o período de verão de 2023, um total de 17,6 mil sacos de cimento.
3. O total de sacos de cimento necessários para aquisição da operação Jaru/RO é de um total de 18,8 mil sacos de Cimento Portland CP-32. Considerando que existem 3,8 mil sacos de cimento em estoque, a necessidade de licitação é de 15 mil sacos.

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2022.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
 Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



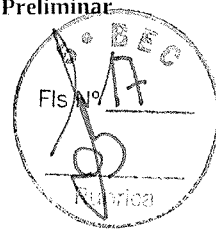
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO PRELIMINAR

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.009734/2022-54

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de Cimento Portland CP IV Z 32 a serem empregados nas Obras internas do 5 BEC e de implantação das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e Remanescente e correção de defeitos - BR 364/RO, em Jaru/RO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção	RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, em remessa, de acordo com a necessidade do órgão.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

4.8 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após consultas em diferentes fontes, analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, e após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação, visando às necessidades da Administração.

5.2 Dada às especificidades técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O 5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá insumos para suas Obras de Cooperação, licitando empresas que atendam sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

6.2 A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

6.3 A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

6.4 O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarú/RO e Porto Velho/RO.

6.5 A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Jarú/RO e Porto Velho/RO ou ao Governo do Estado de Rondônia.

6.6 A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

6.7 Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento dos insumos, durante toda a execução dos serviços e ao final.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos insumos, de acordo com a memória de cálculo anexa à Formalização da Demanda, foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 25.001.20.21.02.37.03 – (Destacamento Jaru), de acordo com o mapa comparativo em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 828.800,00

8.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 828.800,00 (oitocentos e vinte oito mil e oitocentos reais). O Valor estimado encontra-se detalhado no Termo de Referência e Mapa comparativo.

8.2 A Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização combinada dos seguintes parâmetros: I) Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/panneldepreços.

8.3 A metodologia utilizada foi a média aritmética dos preços pesquisados

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justifica-se então a contratação de forma não continuada e parcelada, em virtude do fornecimento de Cimento Portland a ser utilizado na sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) e nos seus destacamentos. O parcelamento da solução é a regra, conforme letra a, do item 3.8 do anexo III da IN 005/2017, onde a licitação deve ser realizada por item, evitando prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, para que possam fazê-lo com relação a itens, procurando melhor aproveitamento do mercado e não deixará de haver ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso concreto, o 5º BEC possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos são de vital importância para as Obras sob responsabilidade do 5º BEC e uso recorrente. Logo, cito os certames licitatórios nos quais foram licitados os insumos citados neste instrumento: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022 e Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 – 5º BEC cujo objeto foi a aquisição de materiais de construção a serem empregados nas obras internas da OM (Porto Velho-RO) e da Operação Jaru (Jaru-RO).

10.2 Os insumos licitados anteriormente, nos pregões supracitados, encontram-se em objetos de Processos Administrativos, tendo em vista a empresa vencedora dos itens alegar impossibilidade

de fornecimento, por motivo de redução do fabricante no fornecimento, bem como alta de preço no mercado de material de construção.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

12.2 Garantir o bem-estar dos usuários das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e da BR 364 /RO, em Jaru/RO.

12.3 Aumentar a capacidade de tráfego da rodovia.

12.4 Normalizar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que dependem da rodovia como via de acesso.

12.5 Melhorar as condições de segurança da via.

12.6 Mitigar o número de acidentes da rodovia.

12.7. Valorizar a dignidade humana (militares e população).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

13.2 A administração tomou todas as providências para o recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletem Interno.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



14.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.5 Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

14.2. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

14.3. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

14.4. A logística reversa tratada no item 5.3 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

14.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

14.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Responsáveis



WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º SGT

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC



GILMAR ROCHA DA SILVA - 2º TEN

Adjunto da 4ª Seção do 5º BEC



RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – CAP

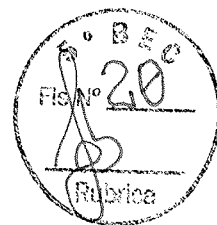
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº40 de 22/05/20



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - TEN CEL

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA DE RISCO

EM BRANCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

71/2022

Responsável pela Edição

GILMAR ROCHA DA SILVA

Data de Criação

03/10/2022 12:14

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Cimento Portland CP IV Z 32, conforme condições estabelecidas no TR, a fim de atender às necessidades do 5º BEC.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade Orçamentária	Possível falha de Planejamento Estratégico visando a descentralização de orçamento que possa ser descentralizado em prol da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
1	Impactos Impossibilidade de aquisição dos bens (Cimento Portland), os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (5º BEC) e aos órgãos convenientes.					
P-01	Ações Preventivas A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.					
C-01	Ações de Contingência Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.					
				Responsável: RAMON ALMEIDA	DIEGO	HOLANDA
				Responsável: RAMON ALMEIDA	DIEGO	HOLANDA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação Insuficiente para a Planeamento da aquisição de bens que Aquisição dos Bens não supre a necessidade da OM solicitante. (combustíveis)		Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.					
P-01	Ações Preventivas Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.					
C-01	Ações de Contingência Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto à vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.					
				Responsável: RAMON ALMEIDA	DIEGO	HOLANDA
				Responsável: RAMON ALMEIDA	DIEGO	HOLANDA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso Conclusão Licitação	na Não atendimento à demanda no prazo da necessário acarretando prejuízos à Seleção do Fornecedor Administração		Administração	Alto	
1	Impactos Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores insitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.					
P-01	Ações Preventivas Responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).					
C-01	Ações de Contingência Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos					
				Responsável: JAIRO SOUZA	RICARDO DA SILVA	
				Responsável: JAIRO SOUZA	RICARDO DA SILVA	

EM BRANCO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Fls. Nº (1 x 2)	Nº Item
R-04	Recursos Administrativos Procedentes	Falta de análise dos pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	22	
Impactos Atraso na contratação do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.							
Ações Preventivas P-01 Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos. Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA							
Ações de Contingência C-01 O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas. Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA							

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

GILMAR ROCHA DA SILVA

Adjunto da 4ª Seção do 5º Bec

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA

Chefe da 4ª Seção do 5º Bec

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA**

EM BRANCO



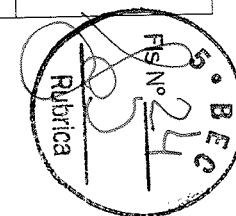
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.009734/2022-54)

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Cimento Portland CP-IV Z-32, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ENTREGA MÍNIMA	ENTREGA MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
1	233636	Cimento PORTLAND, material: CLINKER, tipo: CP IV - Z 32. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Saco 50 Kg	1.000	51,80	100	300	51.800,00
2	233636	Cimento PORTLAND, material: CLINKER, tipo: CP IV - Z 32. Local de Entrega: Destacamento Jaru na Rua Tapajós 2299-2211,	Saco 50 Kg	12.600	51,80	100	1.000	652.680,00



EM BRANCO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ENTREGA MÍNIMA	ENTREGA MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
		Setor "3", na cidade de Jaru/RO.						
COTA RESERVADA À ME/EPP DE ATÉ 25%								
3/2	233636	Cimento PORTLAND, material: CLINKER, tipo: CP IV - Z 32. Local de Entrega: Local de Entrega: Destacamento Jaru na Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de Jaru/RO.	Saco 50 Kg	1.400	51,80	100	500	72.520,00
Setecentos e setenta e sete mil reais								777.000,00

1.2 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

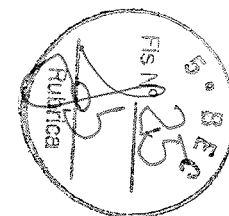
1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

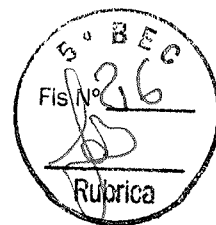
1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 O prazo de vigência do termo de contrato será de **12 (doze)** meses com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A fim de cumprir o que preconiza o Decreto nº 7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/10, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 3ª Edição de 20 de abril de 2020 e a Legislação e Normas Ambientais, que de acordo com o objeto da licitação, os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.2 Seguindo também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, de Agosto de 2022 e o que preconiza em sua página 30, deverão ser considerados os critérios e práticas sustentáveis sempre que possível, para que a execução esteja alinhada com o planejamento. Uma vez que as empresas que concorrem aos itens em específico já possuam suas diretrizes traçadas para tais procedimentos sustentáveis.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Para o item 1, necessidades do **5º Batalhão de Engenharia de Construção** (Sede) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, no seguinte endereço, 5º BEC, **Local de Entrega:** na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76916-050.

6.2 Para os itens 2 e 3 (Destacamento Jaru) o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a quantidade empenhada, **Local de Entrega:** Destacamento Jaru na Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de Jaru/RO.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 O prazo mínimo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior à 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, sob pena do mesmo não ser recebido.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

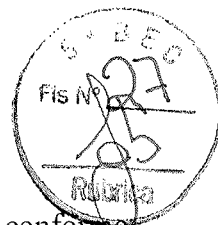
7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.



8.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

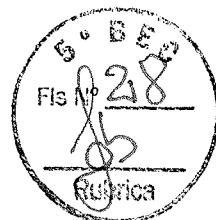
12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas::

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, sim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CESSIONÁRIA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CEDENTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = valor do reajuste procurado.

V = valor contratual a ser reajustado.

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 A GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5 Cometer fraude fiscal;.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

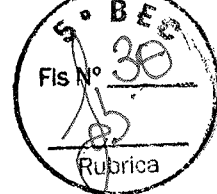
15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (Cinco por cento) do estimado neste certame.

16.3.1.1.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 16.3.1.1.1 poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo total estimado da contratação dos órgãos gerenciador e participantes é de R\$ 828.800,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho - RO, 5 de outubro de 2022.



RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC
Responsável pela Formalização da Demanda



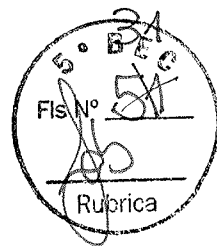
GILMAR ROCHA DA SILVA - 2º Ten

Responsável pela Formalização da Demanda



WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt

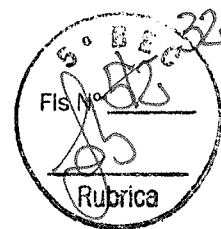
Responsável pela Formalização da Demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP 6464043.009734/2022-54

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO S4 E AUTORIZAÇÃO
PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Chefe da 4ª seção/5º BEC encaminhou o DIEx nº 147/22, de 4 de outubro de 2022 - NUP: 64043.009734/2022-84, cujo objeto é a aquisição de Cimento Portland CP-IV Z-32.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno nº 189 de 3 de outubro de 2022.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para aquisição de Cimento Portland CP-IV Z-32 é se torna.

4.2. O 5º BEC faz parte do Sistema de Engenharia do Exército e (SEEx) por este motivo a Administração procura trabalhar de maneira mais célere, em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército, que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.3. Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devidos dois militares foram remanejados de seção e outro foi aprovado em concurso publico, sendo desligado do quadro do Exército deixando a SALC desfalcada impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

4.4. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as

contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

5. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

5.1. O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

5.2. A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac nº 757/2015 – Plenário – gn, este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

7. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

7.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

7.1.1. Órgãos Participantes.

7.1.1.1. Não há.

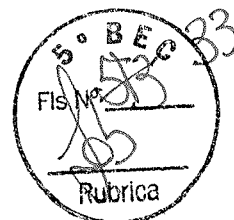
8. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

8.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso I, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.

8.1.1. As medidas referentes ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo.

9. DO BENEFÍCIO DA ME/EPP

9.1. Com exceção dos itens (2), esta licitação é para participação exclusiva para ME/EPP, como preconiza o inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), e Art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2005.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. Para os itens (2), foi concedida a reservada cota de até 25%, conforme Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

10.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, II e III, do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

11. DOS RECURSOS

1.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

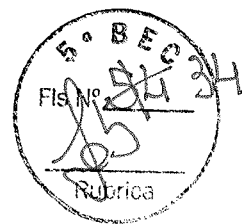
11.1. Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da Seção de Saúde do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição de Cimento Portland CP-IV Z-32.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 5 de outubro de 2022.



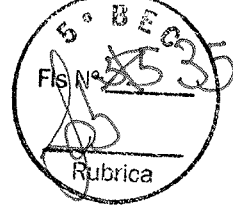
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**RELATÓRIO DA PESQUISA DE
PREÇO COM MAPA
COMPARATIVO E
ORÇAMENTOS**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS **DESEROS E FRACASSADOS PREGÃO 39/2022**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 40, determina que o edital deverá conter critério de aceitabilidade de preços, tendo por base os preços de referência e que o projeto básico (anexo ao edital de licitação) possua orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

1.2 Ainda, o artigo 43 da mesma Lei, afirma que a licitação será processada e julgada com observância da verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente.

1.3 O Decreto nº 10.024/19, que regula a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do inc. XI do art. 3º, afirma que o Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, informando o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, segundo o preço de mercado.

1.4 Dessa forma, faz-se necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

1.5 Nesse mesmo sentido, o Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, no inciso IV do artigo 5º, determina ao órgão gerenciador que proceda a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação. O referido Decreto especifica, também, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantagem da contratação (inc. XI do art. 9º) e a necessidade da pesquisa pelo órgão participante, a fim de retratar as variações regionais de preços (§6º do art. 6º).

2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**-Cap, **GILMAR ROCHA DA SILVA**-2ºTen e **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**-1º Sgt, todos da Equipe de Planejamento, conforme Boletim Interno nº 189, de 3 Out 22.

3 OBJETO

3.1 Aquisição de cimento CP IV – Z-32.

3.2 O presente relatório visa registrar pesquisa realizada nos itens referente ao pregão nº 39/2022.

4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1 Mês de outubro de 2022.

5 METODOLOGIA APLICADA

5.1 O valor de referência foi aferido por meio da média aritmética dos valores extraídos do painel de preço.

6 FONTES DE PESQUISA

6.1 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

a) (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

b) () II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

c) () III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (SICRO);

d) () IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

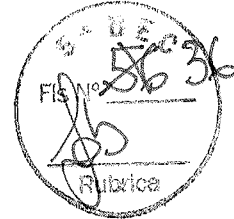
7 LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, em virtude da inviabilidade de não utilização dos parâmetros definidos nos Incisos II e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, para a maioria dos itens deste certame.

7.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

7.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foram aplicadas nos itens descritos no item “6” Análise da pesquisa de preço” a pesquisa conforme os incisos mencionados, da supracitada Instrução Normativa.

7.4 Desta forma, resta claro esclarecer que esta equipe de planejamento se utilizou para o item



único deste certame o Inc I, da IN 73/20.

7.5 No caso concreto, certifica-se que no pregão eletrônico foi realizado em sua maioria o inciso I.

7.5.1 Também foram impressos extratos do painel de preço dos itens encontrados no referido portal para comprovação de valores.

7.6 Desta forma, tendo em vista a impossibilidade gerencial e fática verificada, restou à Administração efetuar ampla pesquisa relacionada ao ramo do objeto do processo.

7.7 Sobre o assunto, informa que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020. Ademais foi dado a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexado uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

8 ANÁLISE DA PESQUISA

8.1 Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços em conformidade aos parâmetros definidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

8.2 Saliente-se que o mandamento constante do caput do parágrafo 1º artigo 5º da IN 73/2020, determinava que fosse observada a ordem de preferência determinada pelo referido artigo, seja, dever-se-ia utilizar primeiramente o primeiro método (inciso I), em seguida o segundo método (inciso II) e assim sucessivamente, até o último método.

8.3 Quanto à metodologia de levantamento de preços foi aplicada a média dos preços da seguinte forma:

8.3.1 (X) I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>).

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Cimento Portland CP IV Z-32	1

8.3.2 () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Cimento Portland CP IV Z-32	1 ao 6

8.3.2.1 Não utilizado por ter sido dado preferência ao inciso I, do art 5º da IN nº 73/20.

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Cimento Portland CP IV Z-32	1 ao 6

8.3.3 () **III** - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

8.3.3.1 Não utilizado por ter sido dado preferência ao inciso I, do art 5º da IN nº 73/20..

Nº ORDEM	OBJETO	ITEM(S)
1	Cimento Portland CP IV Z-32	1 ao 6

8.3.4 () **IV** - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3.4.1 Não utilizado por ter sido dado preferência ao inciso I, do art 5º da IN nº 73/20.

9 MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA SOBRE OS PREÇOS

9.1 Em análise técnica da proposta, a equipe de planejamento declara que a proposta está em consonância com a Instrução Normativa nº 73/2020.

9.2 Sobre o assunto, informa que a equipe de planejamento o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

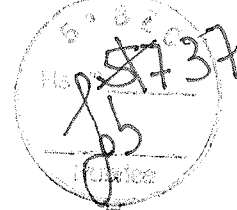
10 ANÁLISE DA PESQUISA E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PESQUISA DO PREÇO

10.1 Ressalte-se que, conforme documentação autuada ao processo foi devidamente cumprido os requisitos previstos pela IN 73/2020, quais sejam, os preços obtidos não se diferenciam em mais de 180 dias e as cotações foram formalmente solicitadas aos fornecedores.

10.2 Declaramos para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a obtenção de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório que pretende a aquisição de cimento Portland CP IV Z-32 a ser empregado nas instalações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (17ª Bda Inf SI) e Destacamento Jaru na execução da obra de implantação das ruas laterais na travessia urbana de Jaru/RO, na BR 364/RO, segmento entre os Km 421,4 e Km 423,3, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

11 ANEXOS

11.1 A documentação comprobatória do orçamento dos extraído do painel de preço bem como aos



orçamentos realizados diretamente com os fornecedores, acompanhamento do mapa comparativo.

Porto Velho - RO, 5 de outubro de 2022.

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap
Equipe de Planejamento

GILMAR ROCHA DA SILVA - 2ºTen
Equipe de Planejamento

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt
Equipe de Planejamento

EM BRANCO



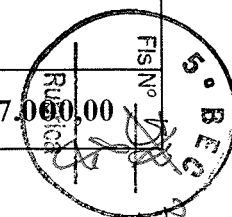
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, **declaro sob as penas da lei** que realizei pesquisa de preços para aquisição de Cimento Portland, tipo CP IV Z32. **VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO**, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

OP JARU								
Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	<u>Pesquisa 1</u>	<u>Pesquisa 2</u>	<u>Pesquisa 3</u>	Valor Médio	Valor Total (R\$)
1	Cimento portland, material: clinker, tipo: CP IV - Z 32. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Saco 50 Kg	1000	R\$ 48,50	R\$ 51,90	R\$ 55,00	R\$ 51,80	R\$ 51.800,00
2	Cimento portland, material: clinker, tipo: CP IV - Z 32. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Saco 50 Kg	14.000	R\$ 48,50	R\$ 51,90	R\$ 55,00	R\$ 51,80	R\$ 725.200,00
VALOR TOTAL (R\$)								R\$ 777.000,00



2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 11 e 12 de agosto de 2022, sendo que parte das pesquisas realizadas pelo Painel de Preços e a outra parte por contratações similares.

2.2. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

2.2.1 Inciso I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Foi adotada a pesquisa no painel de preços para todos os **valores dos itens 1 e 2**, após realizar comparação de preços com o mercado local e contratação similar, visando à realidade local e buscando a vantagem para administração pública, conclui-se que os preços estão condizentes ao preço de mercado local.

2.2.2 Inciso II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.2.3 Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.2.4 Inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.2.5 Conforme o § 1º, do Art. 5º, foi priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I.

2.2.6 Conforme o Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 73, de 05 Ago 2020, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram adotadas:

a. A média, para todos os itens.

b. Foi adotado o critério do Inciso I do Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020 para todos os itens, tendo em vista os preços estarem condizentes ao preço de mercado local.

3. Tendo em vista o que prescreve o § 2º e 3º, do Art. 10, os valores estimados dos itens não foram acrescidos (ou subtraídos) de percentual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (IPCA), a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobre preço.

4. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Cópias de orçamentos direta com fornecedores (Inciso I, do Art. 5º):

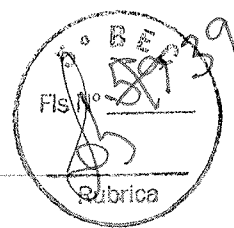
- 3 (três) Pesquisas de preço realizada no Painel de Preços, realizada em 3 Out 22.

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2022.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC


GILMAR ROCHA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto da 4ª Seção do 5º BEC


WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt
Aux S4 do 5º BEC



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção civil.

Quantidade Ofertada: 130

Valor Proposto Unitário: R\$ 84

Valor Unitário do Item: R\$ 48,5

Código do CATMAT: 233636

Descrição do Item: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:POZOLÂNICO, TIPO:CPIV-32

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SACO 50,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POTY

Data do Resultado: 24/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: T. H. S. BEZERRA - EIRELI

CNPJ/CPF: 09068212000185

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926187 - COMPANHIA DE GÁS DA AMAZONAS - AM

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

104 BRABCO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 31,75	R\$ 34,94	R\$ 0,33

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 84 a 84

FILTROS APLICADOS

Descrição

CIMENTO PORTLAND\, MATERIAL:POZOLÂNICO\, TIPO:CPIV-32, CIMENTO PORTLAND\, MATERIAL:CLINKER\, TIPO:CP 32, CIMENTO PORTLAND\, MATERIAL:CLINKER\, TIPO:POZOLÂNICO

Ano da Compra

2022, 2021

RESULTADO 84

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00043

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de grandes insumos e materiais de construção.

Quantidade Ofertada: 10.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 60

Valor Unitário do Item: R\$ 51,9

Código do CATMAT: 216968

Descrição do Item: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:POZOLÂNICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELIZABETH

Data do Resultado: 31/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H T F ALFAIA EIRELI

CNPJ/CPF: 18256239000192

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

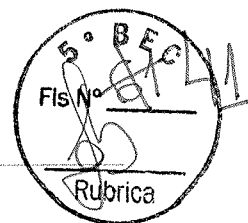
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

EM BRANCO



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de material de construção para atender as necessidade do HT

Quantidade Ofertada: 31

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 55

Código do CATMAT: 233636

Descrição do Item: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:POZOLÂNICO, TIPO:CPIV-32

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SACO 50,00 KG

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ITAU

Data do Resultado: 01/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RONSY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 40017962000178

Porte do Fornecedor: Não Informado

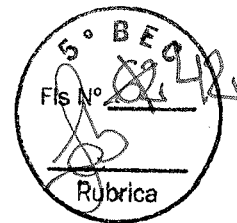
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

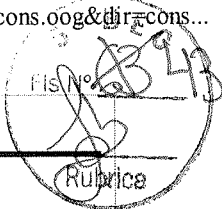
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ORÇAMENTO POR OBJETO DE
GASTO**

EM BRANCO



ORÇAMENTO POR OBJETO DE GASTO - Versão: 2 | V 2

1 - Dados Cadastrais

Aprovados

Obra
IMPLANTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS DA TRAVESSIA DO RIO JARU

OM
5º BEC

Concedente
DNIT

Nº P Trab
25.001.20.21.02.37.03

Valor do P Trab (R\$)
35.911.260,29

DI (%)
15,00

DI (%) dif.
15,00

Obs.
OOG REPLICADO ### ### OOG REPLICADO

Última atualização do empenho.
09/08/2022

2 - Despesas com pessoal

Orçamento.

Recursos do Orçamento	Valor
2.1 Alimentação	180.826,81
2.2 EPI	78.326,74
2.3 Salário	144.633,54
Totalização: 403.787,09	

Despesas.

Descrição	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
2.1 Alimentação	180.826,81	100.204,3000	80.622,51	50.091,1700	50.113,13
2.2 EPI	54.764,42	18.764,4500	35.999,97	7.027,2700	11.737,18
2.3 Salário	144.633,54	134.768,9700	9.864,57	132.357,9200	2.411,05
2.4 Ferramenta	23.562,32	21.411,5700	2.150,75	12.151,8800	9.259,69
Totalização: 403.787,09 275.149,2900 128.637,80 201.628,2400 73.521,05					

Obs.

3 - Insumos destinados à execução do objeto

3.1 Administração Local.

Orçamento.

Recursos do Orçamento	Valor
3.1.1 EPI Pessoal ADM	32.196,96
3.1.2 Ref de alimentação p/ pessoal Adm	227.529,12
3.1.3 Concessionárias p/ o canteiro	327.380,60
3.1.4 Material de limpeza p/ o canteiro	54.424,80
3.1.5 Material de expediente p/ o canteiro	16.696,32
3.1.6 Mnt de instalações do canteiro	90.000,00
3.1.7 Material de saúde p/ o canteiro	34.142,40
3.1.8 Passagens p/ pessoal do Dst	26.880,00
3.1.9 Licenças p/ o canteiro	62.700,00
3.1.10 Aluguel de Instalações do Canteiro	120.000,00
Totalização: 991.950,20	

Despesas.

Descrição	Und	Quant	C.Unit	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
3.1.1 EPI Pessoal ADM	mês	24,00	1.341,54	32.196,96	9.940,8000	22.256,16	7.127,5000	2.813,30
3.1.2 Ref de alimentação p/ pessoal Adm	mês	24,00	9.480,38	227.529,12	186.117,0600	41.412,06	142.955,5600	43.161,50
3.1.3 Concessionárias p/ o canteiro	mês	24,00	13.640,86	327.380,60	240.297,2000	87.083,40	168.010,2000	72.287,00
3.1.4 Material de limpeza p/ o canteiro	mês	24,00	2.267,70	54.424,80	31.093,7000	23.331,10	18.435,7900	12.657,91
3.1.5 Material de expediente p/ o canteiro	mês	24,00	695,68	16.696,32	12.310,7800	4.385,54	5.700,9000	6.609,88

EM BRANCO

3.1.6 Mnt de instalações do canteiro	mês	24,00	3.750,00	90.000,00	47.978,6900	42.021,31	37.989,8200	9.988,87
3.1.7 Material de saúde p/ o canteiro	mês	24,00	1.422,60	34.142,40	11.578,7800	22.563,62	9.094,3100	2.444,40
3.1.8 Passagens p/ pessoal do Dst	mês	24,00	1.120,00	26.880,00	10.286,3200	16.593,68	10.122,2400	164,08
3.1.9 Licenças p/ o canteiro	mês	24,00	2.612,50	62.700,00	35.633,0800	27.066,92	35.399,1400	233,94
3.1.10 Aluguel de Instalações do Canteiro	mês	24,00	5.000,00	120.000,00	106.500,0000	13.500,00	78.750,0000	27.750,00

Totalização: 991.950,20 691.736,4100 300.213,79 513.585,4600 178.150,95

3.2 Locação de Equipamentos / Viaturas.

Orçamento.

Recursos do Orçamento

Valor

3.2.1 Aluguel de Betoneiras								6.300,00
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------

Totalização: 6.300,00

Despesas.

Descrição	Und	Quant	C.Unit	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
3.2.1 Aluguel de Betoneiras	mês	6,00	1.050,00	6.300,00	0,0000	6.300,00	0,0000	0,00
				Totalização: 6.300,00	0,0000	6.300,00	0,0000	0,00

3.3 Insumos para demais serviços.

Orçamento.

Recursos do Orçamento

Valor

3.3.1 CAP 50/70								1.415.177,04
3.3.2 Cal Hidratada								141.998,16
3.3.3 Areia Média								372.836,10
3.3.4 Cimento Portland CP-32								1.046.963,40
3.3.5 Brita 0								1.493.834,73
3.3.6 Areia grossa								0,00
3.3.7 CM-30								0,00
3.3.8 Tubo de concreto armado PA-1 D = 1,00 m								600.781,22
3.3.9 Pedrisco								461.014,96
3.3.10 Brita 1								1.188.813,89
3.3.11 RR-1C								402.073,35
3.3.12 Tubo de concreto armado PA-1 D = 1,20 m								0,00
3.3.13 Areia média lavada								134.246,69
3.3.14 Tubo de concreto armado PA-1 D = 0,60 m								19.624,55
3.3.15 Brita 2								229.430,80
3.3.16 Tábua de pinho de terceira E = 2,5 cm								84.452,59
3.3.17 Tubo de concreto armado PA-1 D = 0,80 m								232.251,65
3.3.18 Pedra de mão								67.616,50
3.3.19 Tábua de 2,5 x 10 cm								23.742,97
3.3.20 Bloco de concreto de 20 x 20 x 40 cm								37.964,97
3.3.21 Argamassa asfáltica								14.921,27
3.3.22 Tampão de ferro fundido para águas pluviais TD 600								13.842,64
3.3.23 Aço CA-60								16.495,25
3.3.24 Tubo de concreto armado PA-1 D = 0,40 m								4.519,43
3.3.25 Pregos de ferro								0,00
3.3.26 Argamassa tipo Sika Grout ou similar								0,00
3.3.27 Aço CA-50								13.333,62
3.3.28 Desmoldante para formas								0,00
3.3.29 Bit para fresadora de 410 kW								0,00
3.3.30 Guia-chapéu pré-moldado - C = 140 cm								0,00
3.3.31 Arame recozido 18 BWG								0,00
3.3.32 Apoio do porta bit para fresadora de 410 kW								0,00
3.3.33 Compensado plastificado de 10 mm								0,00
3.3.34 Porta bits para fresadora de 410 kW								0,00
3.3.35 FIC (Contingência)								0,00
3.3.36 Contingência								0,00
3.3.37 Aquisição de Material de Aterro								287.778,75
3.3.38 Aquisição de Solo Brita Comercial								616.550,08
3.3.39 Pó de Pedra								621.549,24
3.3.40 Areia Fina Lavada								80.237,03
3.3.41 Gasolina								33.327,63

EM BRANCO

3.3.42 Aquisição de equipamentos e Viaturas	3.500.000,00
3.3.43 Diversos	98.270,30
3.3.44 CAP 30/45	4.266.189,10
3.3.45 CAP 60/85	2.194.558,85
3.3.46 RR-2C	771.491,47
3.3.47 EAI	494.921,97
3.3.48 Diárias para mobilização externa	94.302,40

Totalização: 21.075.112,60

Despesas.

Descrição	Und	Quant	C.Unit	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
3.3.1 CAP 50/70	ton	333,20	4.247,23	1.415.177,04	915.354,9900	499.822,05	470.898,3200	444.456,67
3.3.2 Cal Hidratada		196.292,73	0,72	141.998,16	15.728,0000	126.270,16	0,0000	15.728,00
3.3.3 Areia Média		3.943,29	94,55	372.836,10	230.356,6600	142.479,44	159.997,8200	70.358,84
3.3.4 Cimento Portland CP-32		1.282.257,68	0,82	1.046.963,40	602.927,2000	444.036,20	87.459,3200	515.467,88
3.3.5 Brita 0		9.374,41	159,35	1.493.834,73	433.556,3400	1.060.278,39	107.940,5100	325.615,83
3.3.6 Areia grossa		0,00	81,10	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.7 CM-30	ton	0,00	3.874,05	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.8 Tubo de concreto armado PA-1 D = 1,00 m	und	1.554,00	386,60	600.781,22	470.667,7500	130.113,47	363.593,0500	107.074,70
3.3.9 Pedrisco		3.914,46	117,77	461.014,96	161.978,1600	299.036,80	41.409,8200	120.568,34
3.3.10 Brita 1		9.070,47	131,06	1.188.813,89	412.019,3700	776.794,52	117.279,3600	294.740,01
3.3.11 RR-1C	ton	115,00	3.496,29	402.073,35	278.196,7500	123.876,60	87.277,6000	190.919,15
3.3.12 Tubo de concreto armado PA-1 D = 1,20 m	und	0,00	436,28	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.13 Areia média lavada		1.495,32	89,78	134.246,69	20.932,0200	113.314,67	0,0000	20.932,02
3.3.14 Tubo de concreto armado PA-1 D = 0,60 m	und	64,00	306,63	19.624,55	15.493,8000	4.130,75	0,0000	15.493,80
3.3.15 Brita 2		2.271,88	100,99	229.430,80	140.560,5400	88.870,26	12.176,1000	128.384,44
3.3.16 Tábua de pinho de terceira E = 2,5 cm		2.841,78	29,72	84.452,59	2.282,0000	82.170,59	2.282,0000	0,00
3.3.17 Tubo de concreto armado PA-1 D = 0,80 m	und	991,00	234,36	232.251,65	90.367,2000	141.884,45	19.380,0000	70.987,20
3.3.18 Pedra de mão		698,55	96,80	67.616,50	27.556,1000	40.060,40	3.901,0000	23.655,10
3.3.19 Tábua de 2,5 x 10 cm		7.955,96	2,98	23.742,97	0,0000	23.742,97	0,0000	0,00
3.3.20 Bloco de concreto de 20 x 20 x 40 cm	und	12.010,05	3,16	37.964,97	30.858,8000	7.106,17	11.984,0000	18.874,80
3.3.21 Argamassa asfáltica		1.660,41	8,99	14.921,27	0,0000	14.921,27	0,0000	0,00
3.3.22 Tampão de ferro fundido para águas pluviais TD 600	und	35,00	395,50	13.842,64	7.290,0000	6.552,64	7.290,0000	0,00
3.3.23 Aço CA-60		2.054,05	8,03	16.495,25	16.495,2500	0,00	16.495,2500	0,00
3.3.24 Tubo de concreto armado PA-1 D = 0,40 m	und	53,00	85,27	4.519,43	2.177,7000	2.341,73	0,0000	2.177,70
3.3.25 Prego de ferro		0,00	8,35	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.26 Argamassa tipo Sika Grout ou similar		0,00	1,54	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.27 Aço CA-50		769,32	17,33	13.333,62	3.518,5000	9.815,12	3.518,5000	0,00
3.3.28 Desmoldante para formas	l	0,00	9,32	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.29 Bit para fresadora de 410 kW	und	0,00	29,71	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.30 Guia-chapéu pré-moldado - C = 140 cm	und	0,00	35,08	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.31 Arame recozido 18 BWG		0,00	6,84	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.32 Apoio do porta bit para fresadora de 410 kW	und	0,00	2.427,02	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.33 Compensado plastificado de 10 mm		0,00	23,89	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.34 Porta bits para fresadora de 410 kW	und	0,00	358,29	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.35 FIC (Contingência)	vb	0,00	1,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.36 Contingência	vb	0,00	1,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
3.3.37 Aquisição de Material de Aterro		20.195,00	14,25	287.778,75	229.020,3200	58.758,43	71.913,3000	157.107,02
3.3.38 Aquisição Solo Brita Comercial		9.983,00	61,76	616.550,08	0,0000	616.550,08	0,0000	0,00
3.3.39 Pó de Pedra		4.905,82	126,70	621.549,24	330.026,9500	291.522,29	65.138,9100	264.888,04
3.3.40 Areia Fina Lavada		826,50	97,08	80.237,03	26.355,6000	53.881,43	10.172,6600	16.182,94
3.3.41 Gasolina	l	8.448,71	3,94	33.327,63	0,0000	33.327,63	0,0000	0,00
3.3.42 Aquisição de Equipamento e Viatura	vb	1,00	3.500.000,00	3.500.000,00	2.912.000,0000	588.000,00	2.160.000,0000	752.000,00
3.3.43 Diversos	vb	1,00	98.270,30	98.270,30	57.788,1300	40.482,17	9.893,3800	47.894,75
3.3.44 CAP 30/45	ton	503,70	8.469,70	4.266.189,10	1.746.048,6000	2.520.140,50	409.999,1100	1.336.049,49

EM

EM

EM BRANCO

EM

Totalização: 21.075.112,60 10.141.944,64 10.933.167,96 4.472.501,66 5.669.442,98

4. Insumos e Serviços para MNT e operação de EQP/VTR

Orcamento.

Valor

Totalização: 1.082.164,73

	627.413,71	63.000,00	627.413,71	63.000,00	63,00
Totalização:	1.082.164,73	631.007.190,00	451.157,54	246.679.070,00	384.328,12

Orcamento.

Valor

Totalização: 5.416.034,69

	170.000,02	33.000,00	170.022,00	33.000,00	33.000,00
Totalização:	5.416.034,69	3.454.085,1100	1.961.949,58	2.462.273,9400	991.811,17

5 - Modernização de frota

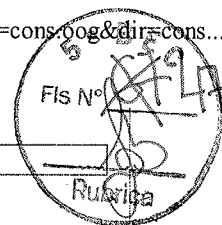
Orcamento.

Valor

Totalização: 982.233,96

Totalização:	982.233,96	562.151,8100	420.082,15	562.151,8100	0,00
--------------	------------	--------------	------------	--------------	------

EM BRANCO



Obs.

6. Custos Indiretos

6.1 Administração Escalão Superior.

Orçamento.

Recursos do Orçamento

Valor

6.1.1 Despesas - Escalão Superior	93.479,07
Totalização: 93.479,07	

Despesas.

Descrição	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
6.1.1 Despesas - Escalão Superior	93.479,07	31.493,4900	61.985,58	24.693,9600	6.799,53
Totalização: 93.479,07 31.493,4900 61.985,58 24.693,9600 6.799,53					

6.2 Administração Sede.

Orçamento.

Recursos do Orçamento

Valor

6.2.1 Material permanente	161.654,10
6.2.2 Manutenção de Vtr e Eqp anterior ao emprego	366.241,85
6.2.3 Manutenção de instalações da sede da OM	60.000,00
6.2.4 Viatura administrativa	51.194,88
6.2.5 Passagens e diárias p/sede da OM	140.688,00
6.2.6 Material de expediente e limpeza p/ sede da OM	36.000,00
6.2.7 Concessionárias p/ sede da OM	80.594,60
Totalização: 896.373,43	

Despesas.

Descrição	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
6.2.1 Material permanente	161.654,10	0,0000	161.654,10	0,0000	0,00
6.2.2 Manutenção de Vtr e Eqp anterior ao emprego	366.241,85	365.351,4900	890,36	342.647,0000	22.704,49
6.2.3 Manutenção de instalações da sede da OM	60.000,00	0,0000	60.000,00	0,0000	0,00
6.2.4 Viatura administrativa	51.194,88	0,0000	51.194,88	0,0000	0,00
6.2.5 Passagens e diárias p/sede da OM	140.688,00	69.685,5100	71.002,49	26.238,0400	43.447,47
6.2.6 Material de expediente e limpeza p/ sede da OM	36.000,00	0,0000	36.000,00	0,0000	0,00
6.2.7 Concessionárias p/ sede da OM	80.594,60	0,0000	80.594,60	0,0000	0,00
Totalização: 896.373,43 435.037,0000 461.336,43 368.885,0400 66.151,96					

6.3 Adestramento.

Orçamento.

Recursos do Orçamento

Valor

6.3.1 Cursos e estágios	213.154,24
6.3.2 Passagens e diárias para cursos e estágios	54.016,00
6.3.3 Material permanente para adestramento	17.800,19
6.3.4 Mnt de instalações para adestramento	24.000,00
6.3.5 Curso prático para operadores e motoristas	130.101,69
6.3.6 Pista-escola CBUQ	81.981,73
6.3.7 Material de expediente para adestramento	9.636,80
Totalização: 530.690,65	

Despesas.

Descrição	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
6.3.1 Cursos e estágios	213.154,24	518,8600	212.635,38	518,8600	0,00
6.3.2 Passagens e diárias para cursos e estágios	54.016,00	48.011,0400	6.004,96	47.763,3000	247,74
6.3.3 Material permanente para adestramento	17.800,19	0,0000	17.800,19	0,0000	0,00
6.3.4 Mnt de instalações para adestramento	24.000,00	0,0000	24.000,00	0,0000	0,00
6.3.5 Curso prático para operadores e motoristas	130.101,69	0,0000	130.101,69	0,0000	0,00
6.3.6 Pista-escola CBUQ	81.981,73	0,0000	81.981,73	0,0000	0,00
6.3.7 Material de expediente para adestramento	9.636,80	0,0000	9.636,80	0,0000	0,00

EM BRANCO

Fis Nº

Totalização: 530.690,65 48.529,9000 482.160,75 48.282,1600 247,74

Rubrica

Obs.

7. Terceirizações

Orçamento.

Recursos do Orçamento	Valor
7.1 Instalação do canteiro	1.941.204,66
7.2 Pintura de faixa com tinta emulsionada acrílica a base de água e = 0,5 mm	175.333,75
7.3 Hidrossemadura	252.003,64
7.4 Taxa refletiva monodirecional - fornecimento e colocação	125.629,97
7.5 Concreto para ancoragem de defensas	290.321,20
7.6 Plantio de mudas arbustivas com porte de 50 cm em covas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	2.966,00
7.7 Revegetação a lanço de sementes de gramíneas e leguminosas	0,00
7.8 Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	57.722,85
7.9 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	32.172,75
7.10 Plantio de mudas arbóreas com porte de 30 a 80 cm em covas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1.163,16
7.11 Pintura de setas e zebreados com tinta emulsionada acrílica a base de água e = 0,5 mm	16.438,30
7.12 Defesa semi-maleável simples - fornecimento e implantação	618.968,84
7.13 Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	53.171,52
7.14 Ancoragem de defesa semi-maleável simples - fornecimento e implantação	189.061,76
7.15 Taxa refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	8.854,96
7.16 Fornecimento e implantação de placa de regularização em aço d = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	4.437,16
7.17 Fornecimento e implantação de placa de regularização em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	5.296,64
7.18 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	4.294,73
7.19 Fornecimento e implantação de placa de regularização em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	1.373,96
7.20 Terminal de ancoragem de defesa metálica em BNJ - fornecimento e implantação	3.263,84
7.21 Fornecimento e implantação de placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva I + III	627,50
7.22 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	924,65
7.23 Cerca com Arame Farpado 4 Fios	6.646,20
7.24 Remoção de Cerca com mourão de Madeira	267,30
7.25 Remoção de Defesa Metálica	1.813,44
7.26 Serviços de Gabião Caixa 2 x 1 1,00 m ZN D=2,7MM - Pedra de mão	67.442,63
7.27 Tachão Refletivo Bidirecional	34.866,00
7.28 Transplante de Árvores ornamentais porte de 200 a 300 m	16.549,00
7.29 Pintura de Faixa - Tinta Base Acrílica Emulsionada em água	13.372,56
7.30 Barreira Plástica Monobloco p/ canalização 101 X 50 X 55 CM	6.800,50
7.31 Cone plástico para canalização de trânsito	144,40
7.32 Transporte Terceirizado (contingência da DI)	500.000,00
Totalização: 4.433.133,87	

Despesas.

Descrição	A realizar	Empenhado	Saldo	Liquidado	A Liquidar
7.1 Instalação do canteiro	1.941.204,66	1.892.113,2300	49.091,43	1.866.259,4800	25.853,75
7.2 Pintura de faixa com tinta emulsionada acrílica a base de água e = 0,5 mm	175.333,75	0,0000	175.333,75	0,0000	0,00
7.3 Hidrossemadura	252.003,64	0,0000	252.003,64	0,0000	0,00
7.4 Taxa refletiva monodirecional - fornecimento e colocação	125.629,97	0,0000	125.629,97	0,0000	0,00
7.5 Concreto para ancoragem de defensas	290.321,20	0,0000	290.321,20	0,0000	0,00
7.6 Plantio de mudas arbustivas com porte de 50 cm em covas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	2.966,00	0,0000	2.966,00	0,0000	0,00
7.7 Revegetação a lanço de sementes de gramíneas e leguminosas	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
7.8 Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	57.722,85	0,0000	57.722,85	0,0000	0,00
7.9 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	32.172,75	0,0000	32.172,75	0,0000	0,00
7.10 Plantio de mudas arbóreas com porte de 30 a 80 cm em covas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1.163,16	0,0000	1.163,16	0,0000	0,00
7.11 Pintura de setas e zebreados com tinta emulsionada acrílica a base de água e = 0,5 mm	16.438,30	0,0000	16.438,30	0,0000	0,00
7.12 Defesa semi-maleável simples - fornecimento e implantação	618.968,84	0,0000	618.968,84	0,0000	0,00
7.13 Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	53.171,52	0,0000	53.171,52	0,0000	0,00
7.14 Ancoragem de defesa semi-maleável simples - fornecimento e implantação	189.061,76	0,0000	189.061,76	0,0000	0,00
7.15 Taxa refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	8.854,96	0,0000	8.854,96	0,0000	0,00

EM BRANCO

Fis Nº

Rubrica

7.16 Fornecimento e implantação de placa de regularização em aço d = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	4.437,16	0,0000	4.437,16	0,0000	0,00
7.17 Fornecimento e implantação de placa de regularização em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	5.296,64	0,0000	5.296,64	0,0000	0,00
7.18 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	4.294,73	0,0000	4.294,73	0,0000	0,00
7.19 Fornecimento e implantação de placa de regularização em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	1.373,96	0,0000	1.373,96	0,0000	0,00
7.20 Terminal de ancoragem de defesa metálica em BNJ - fornecimento e implantação	3.263,84	0,0000	3.263,84	0,0000	0,00
7.21 Fornecimento e implantação de placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva I + III	627,50	0,0000	627,50	0,0000	0,00
7.22 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	924,65	0,0000	924,65	0,0000	0,00
7.23 Cerca com Arame Farpado 4 Fios	6.646,20	0,0000	6.646,20	0,0000	0,00
7.24 Remoção de Cerca com mourão de Madeira	267,30	0,0000	267,30	0,0000	0,00
7.25 Remoção de Defesa Metálica	1.813,44	0,0000	1.813,44	0,0000	0,00
7.26 Serviços de Gabião Caixa 2 x 1 1,00 m ZN D=2,7MM - Pedra de mão	67.442,63	0,0000	67.442,63	0,0000	0,00
7.27 Tachão Refletivo Bidirecional	34.866,00	0,0000	34.866,00	0,0000	0,00
7.28 Transplante de Árvores ornamentais porte de 200 a 300 m	16.549,00	0,0000	16.549,00	0,0000	0,00
7.29 Pintura de Faixa - Tinta Base Acrílica Emulsionada em água	13.372,56	0,0000	13.372,56	0,0000	0,00
7.30 Barreira Plástica Monobloco p/ canalização 101 X 50 X 55 CM	6.800,50	0,0000	6.800,50	0,0000	0,00
7.31 Cone plástico para canalização de trânsito	144,40	0,0000	144,40	0,0000	0,00
7.32 Transporte Terceirizado (contingência da DI)	500.000,00	372.062,2700	127.937,73	58.897,9900	313.164,28
Totalização: 4.433.133,87 2.264.175,5000 2.507.976,40 1.925.157,4700 0,00					

Obs.

8. Totalização

Despesas	Recursos do Orçamento		Despesas a Realizar		Desp. Realizadas		Saldo	Desp. Liquidadas		A Liquidar
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	%	R\$
DESPESAS COM PESSOAL	403.787,09	1,12	403.787,09	1,12	275.149,29	0,77	128.637,80	201.628,24	0,56	73.521,05
INSUMOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO OBJETO	22.073.362,80	61,47	22.073.362,80	61,47	10.833.681,05	30,17	11.239.681,75	4.986.087,12	13,88	5.847.593,93
INSUMOS E SRV PARA MNT E OP DE EQP/VTR	6.498.199,42	18,10	6.498.199,42	18,10	4.085.092,30	11,38	2.413.107,12	2.708.953,01	7,54	1.376.139,29
MODERNIZAÇÃO DA FROTA	982.233,96	2,74	982.233,96	2,74	562.151,81	1,57	420.082,15	562.151,81	1,57	0,00
CUSTO INDIRETO	1.520.543,15	4,23	1.520.543,15	4,23	515.060,39	1,43	1.005.482,76	441.861,16	1,23	73.199,23
TERCEIRIZAÇÕES	4.433.133,87	12,34	4.433.133,87	12,34	2.264.175,50	6,30	2.168.958,37	1.925.157,47	5,36	339.018,03
Total Geral R\$ 35.911.260,29 100,00 35.911.260,29 100,00 18.535.310,34 51,61 17.375.949,95 10.825.838,81 30,15 7.709.471,53										

9 - ARQUIVOS

9.1 BATALHÃO

1 - Conceito Operação

conceito_020622190447.zip



2 - Memória de Cálculo

memoria_calculo_020622190447.xlsx



Baixar Todos

RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS: Cap Rafael Barbosa Otranto | Oficial da sede da OM - 02/06/2022

9.2 GRUPAMENTO

9.2.1 COE

9.2.2 E 4

9.3 SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS GRUPAMENTO

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO: Cap Rafael Barbosa Otranto | Oficial da sede da OM - 09/08/2022

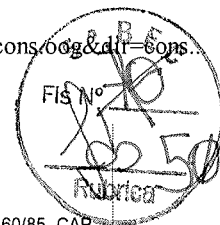
Comandante CMT

Parecer por: TC Renato Coary de Iracema Gomes
Data Hora: 03/06/2022 10:47:02
Situação: Aprovado
Parecer: Aprovado

Comandante Cpt E

Parecer por: Gen Bda Ivan Alexandre Correa Silva
Data Hora: 03/06/2022 17:49:59
Situação: Aprovado
Parecer: Favorável.

EM BRANCO



COE 1 (Análise Técnica)

Parecer por: 1º Ten Rudney Nascimento da Rocha**Data Hora:** 03/06/2022 11:28:59**Situação:** Favorável

Parecer: Feito a distribuição no OOG do valor do reajuste de 2020/2021, priorizando os insumos asfálticos (CAP 60/85, CAP 30/45 e EAL - R\$ 2.943.391 a mais), e cimento e brita (R\$ 331.408,5 a mais), e para os créditos necessários com relação a equipe de reforço distribuídos em (MNT/DIESEL/DIÁRIA). Será realizado avaliação do reequilíbrio de insumos asfálticos e óleo diesel, frente aos valores que foram alocados do reajuste de 2020/2021 no OOG, e saber se existe impacto dos referidos insumos quanto a necessidade de reequilíbrio. Foi retirado da DI R\$ 500.000,00 para contingência a ser utilizada em caso necessário para terceirização de transporte de material utilizando caçambas, foi retirado dos itens: 6.1.1 (100.000,00) / 6.2.1 (100.000,00) / 6.2.2 (8,15) / 6.2.3 (100.000,00) / 6.3.5 (200.000,00), e colocado para novo item 7.32 Transporte Terceirizado (contingência da DI).

E 4/COE 2 (Análise Financeira)

Parecer por: Cap Alex Sander da Costa Lima**Data Hora:** 03/06/2022 15:49:02**Situação:** Favorável com Restrição

Parecer: 1. Despesas Realizadas: __OOG/V2: R\$ 12.818.710,37; ==ORACO - 2º Gpt E: R\$ 12.945.292,21; ==

Despesas Realizadas: - Itens com divergências entre OOG/V2 e ORACO/2º Gpt E: == Itens __ 2.3; 3.1.3; 3.3.3; 3.3.4; 3.3.6; 3.3.20 e 3.3.42.== 2. Despesas Liquidadas: __OOG/V2: R\$ 9.386.836,16; ==ORACO - 2º Gpt E: R\$ 9.419.085,43; == a. Despesas Liquidadas: - Itens com divergências entre OOG/V2 e ORACO/2º Gpt E: == Itens 3.1.8; 3.3.3; 4.1.1; 6.2.1; 6.3.2 e 6.3.4.== 3. As divergências apontadas nos valores empenhados e liquidados nos itens do OOG V2, serão sanadas após aprovação deste OOG.

CHEFE DO COE

Parecer por: Cel Carlos Evando dos Santos**Data Hora:** 03/06/2022 14:36:57**Situação:** Favorável**Parecer:** Conforme Parecer do P Trab.

Assessor de Frota

Aguardando parecer.

Seção de Acompanhamento da Força Chefe

Aguardando parecer.

Seção de Acompanhamento de Obras - Adjunto

Aguardando parecer.

Seção de Acompanhamento de Obras - Chefe

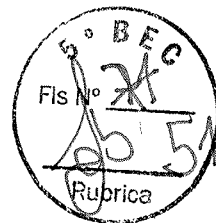
Aguardando parecer.

Diretor

Parecer por: TC Alexandre Pedro Foradini de Albuquerque**Data Hora:** 03/06/2022 21:50:45**Situação:** Aprovado

Parecer: O PTrab em tela é uma minuta do reajuste Out/20 e Out/21 sobre os serviços do PTrab de adequação ao Projeto Executivo que está tramitando no DNIT (De R\$ 18.647.240,57 para R\$ 29.161.513,12). Esse reajuste permitirá o Btl fazer os PEC conforme 1º RAMO/22. Assim que o PTrab de R\$ 29.161.513,12 for aprovado pelo DNIT, a OM formalizará o reajuste para a SRDNIT/RO. Nessa minuta, o PTrab já está com adição de prazo de 01 ano (02/10/23).

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**EDITAL Nº 39/2022 – AQUISIÇÃO
DE CIMENTO**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.009734/2022-54)**

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: DE NOVEMBRO DE 2022

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Cimento Portland CP-IV Z-32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

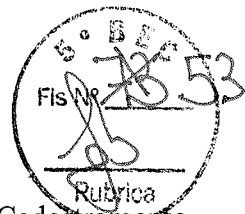
3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Com exceção do item **(2)**, demais são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no

certame.

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

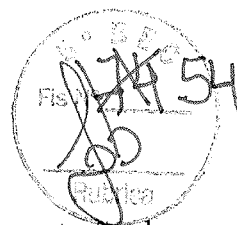
4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2 Marca.

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.3 Fabricante.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada a pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objeto produzido:

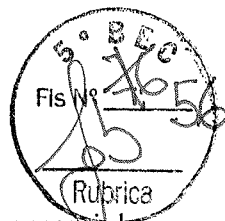
7.26.1 No país.

7.26.2 Por empresas brasileiras.

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02_(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -



CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0:>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de

2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica

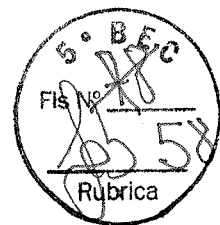
9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

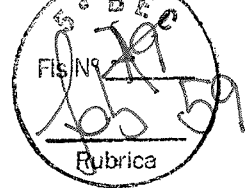
9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

9.15 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,



uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

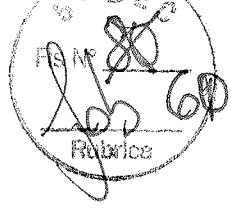
11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

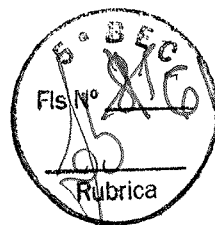
16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.



16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3 Apresentar documentação falsa.

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.6 Não manter a proposta.

21.1.7 Cometer fraude fiscal.

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo



prazo de até dois anos.

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

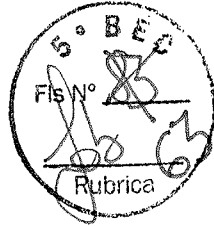
23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), nos dias úteis, no horário das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

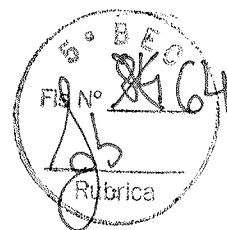
24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV - Minuta da Proposta Comercial.

24.12.5 ANEXO V - Nota Explicativa.

Município de Porto Velho, RO, 5 de outubro de 2022.

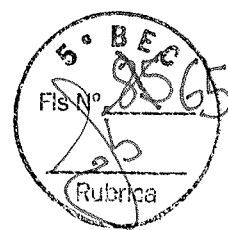

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

EM BRANCO



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.009734/2022-54**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de de Cimento Portland CP-IV Z-32, especificado no item **1.1**, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 39/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Órgão Gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

3.2 Órgãos participantes:

3.2.1 Não há

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

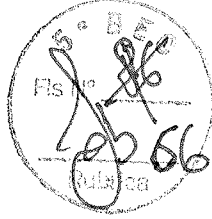
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

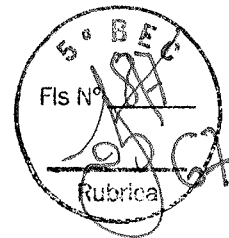
6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.



7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

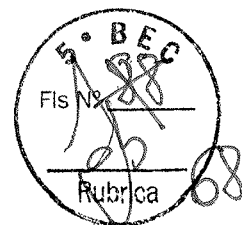
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, de novembro de 2022.

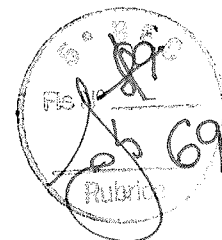
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EM BRANCO



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº, QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....**

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na Av. **Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 39/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de de Cimento Portland CP-IV Z-32, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITE NS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	de Cimento Portland CP-IV Z-32	Saco 50 Kg	xx	Xx	Xx	Xx
Valor total R\$					xxx,xx	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de **12 (doze)** meses com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:

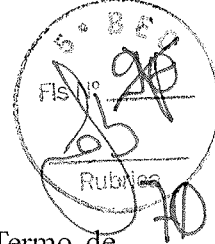
4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

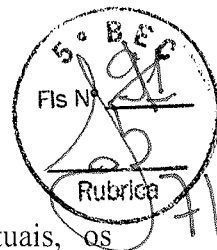
13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

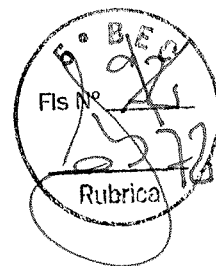
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, RO, ... de..... de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

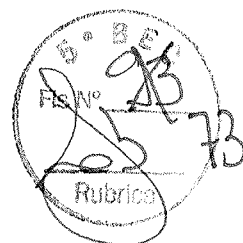
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

EM BRANCO



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de material elétrico, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 39/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: Conforme edital
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência
Processo: 64043.004385/2022-84

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Cimento Portland CP-IV Z-32	ROLO DE 100 m	10	x,xx	x,xx
Valor total por extenso				xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO V - NOTA EXPLICATIVA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada na relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 Relacaoltens16034805000222020000.pdf

NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

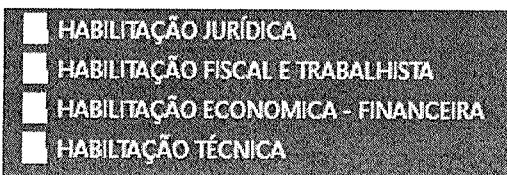
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

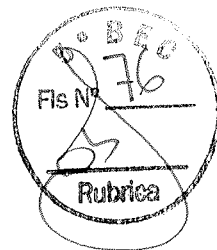
Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”.***

Desejo bom trabalho.



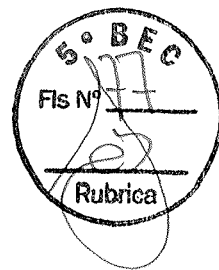
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	1-2	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	3	
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não é o caso	-	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não é o caso	-	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	Não é o caso	-	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	12 - 15	
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM	-	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	12-14	
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	32 - 33	
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	07 - 08	
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	NÃO	07 - 08	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO	-	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP há justificativa do órgão gerenciador?	SIM	32	
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Não é o caso	-	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	Não é o caso	-	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?	Sim	34 - 41	
9.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Não é o caso	-	

9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MPn nº 5, de 2014?	SIM	39 - 41	
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	Não é o caso	-	
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	51 - 63	
11.1 Termo de referência;	SIM	23 - 30	
11.2 Ata de registro de preços, se for o caso;	SIM	64 - 67	
11.3 Contrato ou documento assemelhado;	Não é o caso	68 - 71	
11.4 Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).	NÃO	-	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não é o caso	-	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	53V	
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	54V	
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	52V	
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	-	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	Não é o caso	-	
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	NÃO	Serão enviados à consultoria jurídica	
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV,§1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-



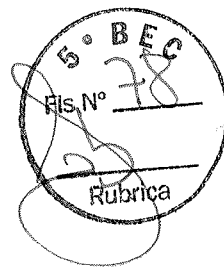
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?			
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?			
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?			
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?			
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?			
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/co inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?			
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?			
6.1 SICAF;			
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);			
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);			
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e			
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).			
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?			
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?			
9. Houve intenção de Recurso?			
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?			
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?			

10. Houve item deserto ou fracassado?			
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?			
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:			
12.1 Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;			
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;			
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio;			
12.4 atos de adjudicação do objeto.			
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?			
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?			
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?			


FABIO VETTORAZZI – S Ten
 Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
DE CIMENTO

<u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA</u> <u>PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	33V
2. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ¹	Não	-
2.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	32
2.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	-
3. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	-
4. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	-
5. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	64 - 67
5.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	79/80
6. O Edital permite a adesão a não participantes?	Sim	52V/65V
6.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Sim	32V
6.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº	Sim	65V/66

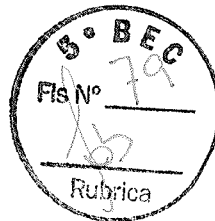
7.892/13.		
7. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	392
7.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ²	Não se aplica	-



FABIO VETTORAZZI – ST
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



OFÍCIO Nº 033/22 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 26 de outubro de 2022.

Ao Senhor
REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº 64043.009734/2022-54

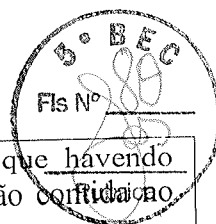
Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Aquisição de cimento	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
X	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.	
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.	
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
DATA LIMITE:		
E-mail: salc5bec@gmail.com		Telefone: -
Valor: R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais).		Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original:		
Motivo da remessa: (☒) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. Motivo da remessa: Termo Referência: 24 - 37; Edital: 51- 63; Ata de Registro de Preço: 64 - 67; e Contrato: 68 - 71. (☐) consulta/remessa		

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado? (☒) SIM (☐) NÃO (☐) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Eletrônico Compras: Atualização: Fevereiro/2022
Inclusão na página (52) acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.
Inclusão nas páginas (54), itens 6.1.1.1, pela necessidade reforçar ao licitante de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais.
Inclusão na página (54), item 6.1.2.1, pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (☒) SIM (☐) NÃO (☐) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Eletrônico Compras: Atualização: Julho/2021
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:



Inclusão: na página 25 (item 1.2) necessidade de deixar claro ao licitante que havendo divergências entre o CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a descrição contida no TR.

CONTRATO: FOI ADOTADO? (☒) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Pregão Eletrônico Compras: **Atualização: Julho/2020**

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (☒) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado Eletrônico Compras: **Atualização: Dezembro/2019.**

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve

Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Serviços em Geral.
Atualização: Março/2022.

Atenciosamente,


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO